



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto: contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: www.areias.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 22/2025 – Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Areias para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Chega a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 22/2025**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areias para o exercício financeiro de **2026**, em igual valor global de **R\$ 49.200.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos mil reais)**, observando o princípio do equilíbrio orçamentário.

A proposição foi instruída com **Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica** desta Casa de Leis, o qual concluiu pela **constitucionalidade, legalidade e regularidade técnica** do projeto. O parecer ressalta que:

- a iniciativa privativa do Executivo está respeitada, conforme art. 165 da Constituição Federal;
- a previsão de receita e fixação de despesa atende ao equilíbrio fiscal;
- a autorização para abertura de créditos suplementares até **15%** do total da despesa está em plena conformidade com a jurisprudência pacificada do **Supremo Tribunal Federal**, que admite tal mecanismo desde que conste na própria LOA;
- o projeto respeita as exigências da **Lei nº 4.320/64** e da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente quanto à reserva de contingência, renúncia de receita e adequações fiscais;
- a Emenda Modificativa apresentada pelo Vereador Mateus Miranda, referente ao art. 7º, encontra amparo jurídico e não afronta o texto constitucional, uma vez que apenas ajusta a redação para refletir renúncia já prevista em lei e classificada como despesa irrelevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto: contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: www.areias.sp.leg.br

Ressalte-se, ainda, que a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** analisou a matéria e **opinou favoravelmente** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 22/2025, não apontando qualquer irregularidade de natureza fiscal ou financeira.

Assim, examinados o projeto, o parecer da Procuradoria Jurídica e o posicionamento da Comissão de Finanças, **não se vislumbra vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa** que impeçam sua tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Diante do exposto, **o voto do Relator é FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 22/2025**, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada, por atender plenamente aos requisitos legais aplicáveis.

Areias/SP, 28 de dezembro de 2025.

Ver. Mateus Miranda – Relator
Partido Progressistas (PP)

Nos termos do parecer do relator, data supra.

Ver. Edson Rezende Rodrigues
Presidente

Ver. Angelito Márcio de Oliveira Ramos
Membro